

LEI MUNICIPAL N.º 255/2008.

DATA: 14 DE FEVEREIRO DE 2008.

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 240/2007 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO E INCORPORAR AO PATRIMÔNIO PÚBLICO O IMÓVEL QUE MENCIONA.

MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER,** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica alterado os Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 240/2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, com encargos e incorporar ao patrimônio público municipal, como bem dominial, integrando o patrimônio disponível da Administração Pública Municipal, o imóvel, com área de 4.027,29 m² (quatro mil vinte sete metros e vinte nove centímetros), com valor venal de R\$ 11.316,68 (Onze Mil trezentos dezesseis reais e sessenta e oito centavos) de propriedade de Armazéns Gerais Debastiani Ltda., inscrito no CNPJ n.º 07.228.524/0001-83.

"Artigo 2º O imóvel objeto da doação é o Lote 300 F, da Quadra nº 04, Localizado no Núcleo Colonial Rio Ferro, no município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, com área de 4.027,29 m², desmembrado do Lote 300-E, da Quadra nº 04, matrícula nº 330 do Cartório de Registro de Imóveis de Feliz Natal, com a seguinte descrição:"

"O referido imóvel é delimitado por um polígono cuja descrição é iniciada pelo ponto MP1, assinalado em planta

anexa, cravado em ponto comum entre os lotes 300E e 300F, seguindo por uma linha reta com rumo magnético 54°26'29" NE, confrontando em toda a expansão do lote 300E por uma distância de 32,14 metros, até atingir o ponto MP2 cravado entre os lotes 300E e 300F, onde sofre uma deflexão a esquerda, seguindo por uma linha reta com rumo magnético 4°48'48" NE, confrontando em toda a extensão com o lote 300E por uma distância de 27,94 metros, até atingir o ponto MP3 cravado entre os lotes 300E, 300F e as margens da Rodovia MT 225, onde sofre uma nova deflexão a esquerda, seguindo por uma linha reta com rumo magnético 90°00'00" NW, confrontando em toda a extensão com as margens da Rodovia MT 225 por uma distância de 93,44 metros, até atingir o ponto MP4 cravado entre os lotes 300A, 300F e as margens da Rodovia MT 225, onde sofre uma nova deflexão a esquerda, seguindo por uma linha reta com rumo magnético 0°00'00" S, confrontando em toda a extensão com o lote 300A por uma distância de 46,53 metros, até atingir o ponto MP5 cravado entre os lotes 300A, 300E e 300F onde sofre nova deflexão a esquerda, seguindo por uma linha reta com rumo magnético 90°00'00" SE, confrontando em toda a extensão com o lote 300E por uma distância de 64,95 metros, até atingir o ponto MP1, ponto de origem da descrição deste imóvel. De acordo com a descrição acima, o imóvel possui área total de 4.027,29 metros quadrados".

Artigo 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 14 DE FEVEREIRO DE 2008.**

**MANUEL MESSIAS SALES
PREFEITO MUNICIPAL**